



Mensagem nº 058/2020

Tapejara RS, 14 de setembro de 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

RECEBIDO EM
14 / 09 / 2020
Waciano Bortolui
Câmara Mun. de Vereadores

Estamos encaminhando para apreciação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei anexo, que **autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Programa de 2020, um Crédito Especial e dá outras providências.**

O presente Projeto visa a destinação deste recurso para a execução de ações dispostas pelo Decreto Presidencial nº 10.464/20 que regulamenta a Lei Federal nº. 14.017/20-ALDIR BLANC e objetiva a promoção da Cultura, durante o estado de Calamidade Pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal nº 06/2020, em apoio financeiro às Pessoas e Entidades que desenvolvem Projetos Culturais no Município.

Desta forma a municipalidade está tomando providências legais para atender aos incisos II e III da Lei Federal nº. 14.017/20-ALDIR BLANC, conforme regulamentação. Para melhor entendimento, transcrevemos tais incisos:

"Art 2º (...)

II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e

III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais."

Diante disso, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto que ora encaminhamos.

Atenciosamente

Wilmir Merotto
Wilmir Merotto
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

VEREADOR VOLMIR ORESTE DANELLI

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta.



14 / 09 / 2020

Uvaione Bortolin
Câmara Mun. de Vereadores

PROJETO DE LEI Nº 058/20, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Programa de 2020, um Crédito Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2020, um Crédito Especial no valor de **R\$ 192.693,42 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos)**, destinados à execução das ações ao que determina a **Lei Federal nº 14.017/20 – Lei Aldir Blanc**, voltada à atender as Entidades e Ações Culturais, prejudicadas pela Pandemia do COVID-19, com a seguinte classificação funcional e econômica:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.06. DESPORTO E CULTURA

06.06.13. Cultura

06.06.13.392. Difusão Cultural

06.06.13.392.0112. Propagação e Difusão Cultural

08.03.13.392.0112.2.237 - Ações da Lei Federal nº. 14.017/20 – ALDIR BLANC

3.0.00.00.00.00-Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00-Outras Despesas Correntes

3.3.50.00.00.00-TRANSFERÊNCIAS À INSTUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

3.3.50.43.00.00-Subvenções Sociais:.....R\$ 42.693,42

3.3.60.00.00.00-TRANSFERÊNCIAS À INSTUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS

3.3.60.45.00.00-Subvenções Econômicas:.....R\$ 50.000,00

3.3.90.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.31.00.00-Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras:
.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa
Jurídica.....R\$ 90.000,00

4.4.90.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00.00-Equipamentos e Material Permanente:.....R\$ 5.000,00

(Recurso: 1.268 - Lei nº. 14.017/20 – ALDIR BLANC)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 192.693,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAPEJARA
RIO GRANDE DO SUL

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte de recurso:

MAIOR ARRECADAÇÃO:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio da Lei Federal 14.017/2020.....R\$192.693,42

(Recurso: 1.268 - Lei nº. 14.017/20 – ALDIR BLANC)

TOTAL DA MAIOR ARRECADAÇÃO.....R\$ 192.693,42

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Tapejara, 14 de setembro de 2020.


Vilmar Merotto
Prefeito Municipal

